



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1353/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 05 de setembro de 2017.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência da Vereadora Dulcimar Prata Marques, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Carlos Alberto do Carmo Mattos, Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Emanuel Ayres Costa Sêmedo do Carmo, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira e Pedro Gonçalves Caetano. A Vereadora Presidente Dulcimar Prata Marques declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, solicitou dispensa da leitura da ata de nº 1352/2017, que foi colocada em discussão e votação sendo aprovada por unanimidade, passando a seguir para leitura do Expediente. **EXPEDIENTE:**

1- Projeto de Lei nº 027/2017 do Executivo: “Dá nova redação aos parágrafos 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.172/2015 e dá outras providências”. **2- Parecer do Projeto de Lei nº 027/2017- Parecer nº 031/2017.** Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Projeto de Lei nº 027/2017. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 027/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dá nova redação aos parágrafos 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.172/2015 e dá outras providências” Acompanha o projeto, justificativa em uma lauda. Em breve análise do Projeto, percebe-se que o Executivo local tem a intenção de incentivar o aluno através do desempenho escolar, quando prevê a nova redação ao parágrafo 12 e abre oportunidades aos estudantes pertencentes ao Cadúnico de acordo com a previsão da proposta de alteração do parágrafo 13. Lado outro, busca simplificar o modo de reajuste, possibilitando a participação e dando transparência, quando garante a participação do legislativo no processo de estudo. Finalmente é importante ressaltar que, conforme redação proposta ao parágrafo 14, o ônus relativo às isenções concedidas jamais poderão ser suportados pelos estudantes. Sendo assim, por se tratar de projeto de lei que adéqua legislação já existente e em vigor, não vejo qualquer vício regimental, legal ou constitucional e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 05 de setembro de 2017. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **3-Projeto de Lei nº 028/2017 do Executivo:** “Altera e atualiza a Lei Municipal nº 877/2003 e dá outras providências”. **4- Parecer do Projeto de Lei nº 028/2017 do Executivo:** Parecer nº 032/2017. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Projeto de Lei nº 028/2017. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

da legalidade do Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Altera a atualiza a Lei Municipal nº 877 /2003 e dá outras providências.” De acordo com a redação da Instrução Normativa 414/2010 da Aneel, houve a transferência, para os municípios, dos serviços de iluminação pública, que englobam o projeto, implantação, expansão, instalações, manutenção e consumo de energia. A Agência buscou com a Instrução Normativa atender a Constituição Federal de 1988 que definiu que a iluminação pública é de responsabilidade do município e, para isso, permite a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CIP). Apesar de já existir no Município de Rio Novo previsão para cobrança da CIP (Lei 877/2003) e esta já esta sendo realizada, a legislação precisa ser adequada à nova realidade dos municípios que assumiu serviços antes prestados pelas concessionárias de energia elétrica. Assim, a proposta do Executivo garante que as despesas com iluminação pública, serão cobertas pela arrecadação e ainda possibilitará investimentos em caso de excedentes, garantindo que a população rionovense tenha um serviço de qualidade. Portanto, quanto à forma, o Projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores as sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 05 de setembro de 2017. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **5- Projeto de Lei nº 029/2017 do Executivo:** “Autoriza concessão de reajuste retroativo para os Servidores Públicos do Município de Rio Novo e dá outras providências”. **6- Parecer do Projeto de Lei nº 029/2017 do Executivo** Parecer nº 030/2017. Solicitante: Câmara Municipal de Rio Novo/MG. Solicitado: Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. Assunto: Projeto de Lei nº 029/2017. Trata-se de solicitação, feita pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, de parecer acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 029/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza concessão de reajuste retroativo para os Servidores Públicos do Município de Rio Novo e dá outras providências.” Preliminarmente, saliento que o presente Projeto de Lei faz referência às Leis nº 1.231/2017 de 11/07/2017 e nº 1.232/2017 de 11/07/2017 que, s.m.j foram originadas dos Projetos de Lei nº 020 e 021/2017. Não obstante à ausência das leis que não acompanharam o pedido de parecer, passo à análise ressaltando a hipótese de equívoco, acaso a colocação acima não condizer com a realidade. Ultrapassada essa fase, conforme já colocado no Parecer nº 22/2017, quando da apreciação do Projeto de Lei nº 020/2017, a revisão geral anual é assegurada pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, que seria a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda verificada ano a ano, sempre considerando a data base definida em lei. Contudo, naquela oportunidade, por questões também já colocadas por este parecerista, o Executivo Municipal não considerou a data



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

base para conceder o reajuste dos servidores municipais, sendo certo que não há impedimento que o faça a qualquer tempo, garantindo ao servidor a aplicação literal do que dispõe a Constituição da República. Sendo assim, o projeto ora apresentado não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser analisado pelo Plenário da Câmara Municipal, cabendo aos nobres Vereadores a sua análise e a deliberação quanto ao mérito. É o parecer, s.m.j. Rio Novo, 05 de setembro de 2017. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533. **7- Requerimento nº 185 /2017.** Exma. Sra. Dulcimar Prata Marques Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Ref.: MOÇÃO DE APLAUSO. Os vereadores que abaixo subscrevem requerem à Mesa Diretora desta Câmara que, após apreciação do plenário, seja enviada MOÇÃO DE APLAUSO com a Associação Cavaleiros da Cultura, pela realização da Festa Literária de Minas Gerais – Edição Carlos Drummond de Andrade, que já é realidade no calendário municipal e, sobretudo, na vida das pessoas, pois introduz e resgata a vontade de Ler e a curiosidade do aprender. Parabéns extensivos também a todos envolvidos no evento. Sala das Sessões, 28 de agosto de 2017. Dulcimar Prata Marques- Presidente, Dionísio da Dalt Netto, Eduardo Luiz X. Miranda- 1º Secretário, Emanuel A. C. S. Carmo, Jordão Amorim Ferreira-Vice Presidente, Ivalto Rinco de Oliveira, Carlos Alberto C. Mattos, Daniel Geraldo Dias e Pedro G. Caetano. **8- Requerimento nº 187/2017-**Autor: Jordão de Amorim Ferreira. À Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sra. Dulcimar Prata Marques. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho.- solicito poda ou retirada caso seja necessário, da árvore existente na rua Pereira da Silva próxima ao número 192. JUSTIFICATIVA: “A árvore acima citada é de grande porte e seus galhos estão invadindo algumas residências na referida rua, trazendo risco para os moradores e pessoas que por ali transitam”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 31 de agosto de 2017. Jordão de Amorim Ferreira. Vereador proponente. **Requerimento nº 188 /2017.** Autores: Vereadores Dionísio Da Dalt, Emanuel Ayres e Daniel Dias. A Exma. Sra. Vereadora Dulcimar Prata Marques. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Os vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerem, ouvida a Câmara, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Sejam colocadas placas educativas em pontos estratégicos às margens do rio, como pontes e outros logradouros, reforçando proibição do descarte de lixo nas águas. JUSTIFICATIVA: Já não bastasse nosso rio *Novo* receber o esgoto diretamente das residências, infelizmente é comum nos depararmos com sacolas de lixo boiando, jogadas por pessoas, aumentando a poluição. Como sabemos, é indiscutível a necessidade de atentar para as questões ambientais. Sala das



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Sessões “Messias Lopes”, 31 de agosto de 2017. Dionísio Dadalt – PT, Emanuel Ayres – PSB e Daniel Dias – SD. **9- Requerimento nº 189 /2017.** Autores: Vereadores Emanuel Ayres, Dionísio Da Dalt e Daniel Dias. A Exma. Sra. Vereadora Dulcimar Prata Marques. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Os vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerem, ouvida a Câmara, seja encaminhada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Seja publicado no *site* da Prefeitura, na parte de Licitação, além da modalidade, o resultado das licitações bem como as empresas que participaram, a ata da sessão licitatória e a homologação do resultado. JUSTIFICATIVA: O pedido visa facilitar a consulta da população e dar mais transparência aos processos licitatórios que, como sabemos, é objetivo desta administração e também do legislativo, para responder aos questionamentos que nós, enquanto vereadores, recebemos. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 31 de agosto de 2017. Dionísio Dadalt – PT, Emanuel Ayres – PSB e Daniel Dias – SD. **10- Requerimento Nº 190/2017:** Autor: Jordão de Amorim Ferreira. À Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. Sra. Dulcimar Prata Marques. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada a solicitação ao Exmo. Prefeito Municipal de Rio Novo Sr. Ormeu Rabello Filho. - solicito que seja alterado a escala da coleta de lixo nos bairros Mangueira, Bela Vista, Vista Alegre e Água Branca. JUSTIFICATIVA: “A escala da coleta dos bairros acima citados acontecem nas terças-feiras e quintas-feiras, o espaçamento entre quinta-feira e terça-feira é muito prolongado, acumulando lixo nas residências, gerando proliferação de murinos e outras pragas, sugiro alteração para segunda-feira e quinta-feira”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 01 de setembro de 2017. Jordão de Amorim Ferreira - Vereador proponente. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei nº 027/2017 do Executivo:** “Dá nova redação aos parágrafos 11, 12, 13 e 14 da Lei nº 1.172/2015 e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação. **Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação.** **2- Projeto de Lei nº 028/2017 do Executivo:** “Altera e atualiza a Lei Municipal nº 877/2003 e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Emanuel Ayres Costa Sêmedo do Carmo:** Disse que gostaria de registrar o seu voto contrário a este projeto, pois não considerava a melhor forma de arrecadar tributos para o município, disse ainda que “ para mim não importa se falaram que vai aumentar R\$10,00 (dez reais) ou vai aumentar R\$2,00(dois reais), essa justificativa segue uma linha muito difícil, como exemplo a lógica do pedágio, a estrada que cobra pedágio é uma estrada boa, tem acostamento, e a estrada que não tem pedágio é só buraco, se seguir esta lógica de que para ter um serviço de qualidade a população terá que pagar mais, mais e mais, e seguindo esta linha de raciocínio o meu voto é contrário a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

este projeto”. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Solicitou prazo regimental pela Comissão de Educação, Saúde e Assistência. **Palavra com o Vereador Emanuel Ayres:** “segundo a nova tabela, tem uma mudança muito brusca que é da faixa de consumo de 0 a 60 kwh, que era nula e agora passará a ter uma cobrança de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) são 975 residências nesta situação, entendo que uma parte destas são de pessoas que moram fora, mas arrisco a dizer que a maioria são de pessoas que estão inclusas naquela parte da população que foi retirado R\$10,00 (dez reais) sobre o salário mínimo na previsão para o próximo ano, pelo governo federal, e agora vai aumentar mais R\$6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), o comentário é só para sustentar meu voto contrário”. **Palavra com o vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse ao Vereador Emanuel Ayres que todos as pessoas que estão cadastradas no CADÚnico do CRAS, continuarão isento. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Esta conta se não for paga pela população, será paga pela prefeitura, ela será paga de qualquer forma. **3-Projeto de Lei nº 029/2017 do Executivo:** “Autoriza concessão de reajuste retroativo para os Servidores Públicos do Município de Rio Novo e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação **Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação.** **4- Requerimento nº 185 / 2017.** Autores: Todos os vereadores. Colocado em primeira e única discussão e votação, APROVADO POR UNANIMIDADE. **5- Requerimento nº 187/2017-** Autor: Jordão de Amorim Ferreira. Colocado em primeira e única discussão e votação, APROVADO POR UNANIMIDADE. **Requerimento nº 188 /2017.** Autores: Vereadores Dionísio Da Dalt, Emanuel Ayres e Daniel Dias. . Colocado em primeira e única discussão e votação, APROVADO POR UNANIMIDADE. **Requerimento nº 189 /2017.** Autores: Vereadores Emanuel Ayres, Dionísio Da Dalt e Daniel Dias. . Colocado em primeira e única discussão e votação, APROVADO POR UNANIMIDADE. **Requerimento N° 190/2017:** Autor: Jordão de Amorim Ferreira. . Colocado em primeira e única discussão e votação, APROVADO POR UNANIMIDADE. **PALAVRA LIVRE:** Nenhum vereador fez uso da palavra. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse a presente ata.

Carlos Alberto do Carmo Mattos

Daniel Geraldo Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Dionísio Da Dalt Netto

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Emanuel Ayres Costa S. do Carmo

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano